LEI Nº. 3.805 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.999
(Autoria do Ver. Vivaldo Francisco Oliveira)

"Altera a Lei nº 2.633 de 09 de outubro de 1.990, e dá outras providências".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito Municipal de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei ;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.633, de 09 de outubro de 1.990, que dispõe sobre a proibição de colocação de pedra ardósia e quaisquer outros materiais lisos similares, nos passeios públicos das vias urbanas, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica proibida a colocação de pedras polidas ou quaisquer outros materiais lisos similares, nos passeios públicos das vias urbanas."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 04 de novembro de 1.999.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL